



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** Fica declarada utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA, sem fins lucrativos, com sede em JUERANA A, Zona Rural, Sooretama-ES.

**Art. 2º** Fica asseguradas à referida entidade, todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

**Art. 3º** Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá, anualmente, perante à Secretaria Municipal de Agricultura de Sooretama/ES, até 30 de janeiro do exercício subsequente:

- I – Encaminhar a Declaração de que permanece cumpridos os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública.
- II – Estar quite com as obrigações Municipais, Estaduais e Federais.
- III – Apresentar as contas, aprovadas, do exercício anterior.
- IV – Apresentar plano de trabalho para o ano vigente.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Aristides Leite, Sooretama/ES, 02 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Vereador





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa, como dispõe a sua ementa, a Declaração de utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA.

A declaração de utilidade pública para uma associação é um reconhecimento formal do Município sobre a relevância dos serviços prestados por essa entidade à sociedade. Essa declaração confere diversos benefícios e vantagens à associação, além de fortalecer sua atuação e credibilidade.

Podemos destacar aqui, o Reconhecimento social, pois a declaração demonstra que a associação realiza um trabalho de valor social, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O Fortalecimento da imagem da associação, que passa a ser vista como uma instituição séria e comprometida com o interesse público, o que facilita a captação de recursos e a construção de parcerias.

Vale destacar que, a Declaração de Utilidade pública facilita a **captação de recursos financeiros**, tanto de pessoas físicas quanto de empresas, que podem deduzir parte do valor doado em seu imposto de renda. Nesta mesma toada, possibilita que a associação possa firmar convênios com órgãos públicos para a execução de projetos e programas, o que amplia suas possibilidades de atuação e impacto social.

Não se pode perder de vista que em alguns casos, as associações declaradas de utilidade pública podem ter direito a isenções fiscais, o que reduz seus custos operacionais e permite que invistam mais em seus projetos.

A declaração de utilidade pública pode facilitar ainda a obtenção de alvarás e licenças para funcionamento da associação, agilizando os processos burocráticos, o Acesso a benefícios e programas governamentais destinados a entidades do terceiro setor.





Em resumo, a declaração de utilidade pública é um importante instrumento para fortalecer as associações e ampliar seu impacto social, e neste sentido, reconhecer a relevância da AAGRIFJA e os serviços prestados para a sociedade Sooretamense, sobretudo no distrito de Juerana A, o Município contribui para o desenvolvimento da sociedade e para a construção de um futuro mais justo e equitativo.

Para tanto, esclareço que compõe o presente projeto de Lei, cópia do Estatuto Social da associação, que comprova a existência a mais de 01 (um) ano de fundação; cópia da Ata de eleição da Diretoria e conselho fiscal da associação; e Comprovante de cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Certo da colaboração dos nobres pares, desde já agradeço o apoio para promover a presente medida que ora apresentada, coloco-me ainda à disposição para alcançar este honrado objetivo.

Palácio Aristides Leite, Sooretama/ES, 02 de agosto de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Vereador





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
**Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000**  
**CNPJ 26.305.562/0001-37**

**Capítulo I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Seção I – Da Denominação, Sede e Duração**

**Art. 1º - A Associação de Agricultores Familiares de Juerana A**, designada pela sigla **AAGRIFJA**, com sede na localidade de Juerana A, BR 101, km 108, zona rural do município de Sooretama-ES, é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

**Seção II – Dos Objetivos**

**Art. 2º - A AAGRIFJA** têm por finalidade:

- I. Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da vida comunitária de seus associados, familiares e moradores, incluindo trabalhos com a crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- II. Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico, ambiental e bem-estar da comunidade;
- III. Representar seus associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, públicos ou privados;
- IV. Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas da localidade, pleiteando as respectivas soluções.
- V. Desenvolver cursos de alfabetização, formação básica e capacitação para pessoas da comunidade, inclusive de gênero e geração;
- VI. Desenvolver e apoiar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- VII. Prestar serviços, com recursos próprios ou de terceiros, nas atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem e outros necessários ao processamento, distribuição e comercialização de produção agrícola de seus associados.





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
**Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000**  
**CNPJ 26.305.562/0001-37**

- VIII. Garantir o acesso a seus associados a políticas públicas, programas e projetos, públicos ou privados, de acesso a linhas de políticas agrícolas, crédito rural, assistência técnica e extensão rural, pesquisas, acesso ao mercado e outros relacionados às cadeias produtivas desenvolvidas por seus associados.
- IX. Receber e administrar recursos de qualquer espécie, de qualquer natureza e de quaisquer fontes lícitas, preferencialmente da modalidade de não reembolsáveis;
- X. Facilitar o relacionamento dos associados com bancos, sindicatos, cooperativas e outras entidades que atuem no meio rural.
- XI. Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras.

§ 1º - Para a realização de seus objetivos a associação poderá afiliar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

§ 2º - Havendo condições de estrutura, equipamentos a Associação, poderá prestar serviços a não associados, cobrando pelo serviço prestado de acordo com o valor definido pelos associados em assembleia geral.

§ 3º - Promover o desenvolvimento da Associação através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimo, fontes públicas ou privadas de recursos não reembolsáveis.

### **Seção III – Das Finalidades**

**Art. 3º** - A **AAGRIFJA** tem como finalidades: proposição, reivindicação, negociação, coordenação, defesa e representação dos interesses individuais e coletivos dos associados por ela representada.

## **Capítulo II**

### **DA ADMISSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS.**

#### **Seção IV – Da Admissão e Da Classificação**

**Art. 4º** - Serão admitidos no quadro social, a critério da Diretoria, todos os homens e mulheres, agricultores familiares, proprietários ou não de imóveis, situados dentro da área da abrangência de Juerana A, bem como em conformidade com o disposto no artigo 5º deste Estatuto.





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
**Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000**  
**CNPJ 26.305.562/0001-37**

**Art. 5º** - A admissão dos associados se dará independente de categoria social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de adesão à Associação, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Parágrafo Único:** a Diretoria Executiva terá o prazo máximo de 60 dias para deferimento ou indeferimento da ficha de adesão apresentada pelo interessado.

**Art. 6º** - A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes na localidade Juerana A, distinguidos em cinco categorias social:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem os benefícios alcançados pela Entidade;
- IV. **Associados Agricultores Familiares:** os que contribuem com as contribuições associativas e participem ativamente das ações da Associação.
- V. **Associados Moradores não agricultores familiares** – aqueles que residem na Comunidade e não desenvolvem atividades em regime de economia familiar;
- VI. **Associados Mantenedores** – pessoas que não integrem a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares que não se enquadrem em nenhum dos incisos anteriores.





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000  
CNPJ 26.305.562/0001-37

**Capítulo III**

**DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO**

**Seção V- Dos Direitos**

**Art. 7º** - São direitos gerais dos associados, desde contribuintes e quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Usar de todos os serviços, benefícios adquiridos e oferecidos pela Associação;
- II. Recorrer das decisões da Diretoria Executiva, nos casos omissos ou contrários ao Estatuto Social da Associação;
- III. Solicitar da Diretoria em qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as ações desenvolvidas pela Associação;
- IV. Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário, com 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e fazer-se nela representar nos termos e condições previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo Único** - votar e ser votado para quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto, são direitos exclusivos dos associados agricultores familiares, desde quites com suas obrigações sociais e financeiras:

**VI- Dos Deveres**

**Art. 8º** - São Deveres dos Associados de todas as categorias:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VI. Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.





**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA DEMISSÃO, DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS.**

#### **Seção VII - Da Demissão**

**Art. 9º** - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

§ 1º - A demissão só será efetivada caso o requerente não tenha nenhuma pendência financeira junto a Associação;

§ 2º - A Diretoria terá 10 (dias) úteis para deferir ou indeferir o requerimento de demissão. Em caso de indeferimento apresentar, por escrito, os motivos.

§ 3º - Em caso de deferimento caberá ao requerente o direito de recorrer à Assembleia Geral;

§ 4º - Caso o associado não resolva suas pendências a demissão não será efetivada, ficando a dívida verificada em aberto.

#### **VIII- Das Penalidades**

**Art. 10 – O associado terá seus direitos suspensos nos seguintes casos:**

- I. Difamação da Associação, de seus membros, de seus associados ou de seus objetos;
- II. Atividades que contrariem decisões de Assembleia Geral;
- III. Atrasar por três meses consecutivos o pagamento das contribuições associativas;

**Art. 11 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;**

- I. Grave violação do presente Estatuto Social;
- II. Na 3ª suspensão de direitos junto à Associação;
- III. Atrasar por seis meses consecutivos o pagamento das contribuições associativas;

§ 1º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

§ 2º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.



§ 3º - No que se refere ao inciso I deste Artigo, o retorno à condição de associado, só se dará por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

## **CAPITULO V**

### **DO ASSOCIADO MANTENEDOR**

#### **SEÇÃO VI**

#### **DA ADMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO MANTENEDOR**

**Art. 12** – Em caráter extraordinário poderão ser admitidos como associado mantenedor da AAGRIFJA, pessoas físicas, maiores de 18 anos, que não integrem a categoria profissional dos trabalhadores rurais, desde que observadas as seguintes condições:

- I. O associado mantenedor é caracterizado pela associação extraordinária de pessoas físicas de boa conduta social e legal, residente na base territorial da AAGRIFJA, que não obedeçam, simultaneamente, os critérios para serem enquadradas na condição de agricultor (a) familiar, mas que manifestem o desejo de participar da Entidade, única e exclusivamente, para usufruir da prestação de serviços oferecidos e das ações sociais desenvolvidas pela AAGRIFJA aos seus associados filiados;
- II. Uma vez preenchida a proposta de associado mantenedor a mesma será submetida a deliberação da Diretoria Executiva da AAGRIFJA, sendo deferida ou indeferida pela maioria de seus membros, observando os critérios e as normas do presente Estatuto e da legislação vigente;
- III. O associado mantenedor só poderá ser admitido mediante pagamento da contribuição associativa extraordinária, cujo valor será o equivalente à contribuição social aprovada pela Assembleia Geral para o associado da categoria;
- IV. O associado mantenedor não possui direito a voz e voto nas Assembleias Gerais da AAGRIFJA, seja ordinária ou extraordinária, bem como em qualquer dos órgãos e instâncias deliberativas da AAGRIFJA;
- V. O associado mantenedor é inelegível para qualquer dos cargos de representação da Entidade: Diretoria, Conselho Fiscal e respectivas suplências;

#### **SEÇÃO II**

#### **DOS DIREITOS DO ASSOCIADO MANTENEDOR**



**Art. 13** – São direitos do associado mantenedor na forma do presente Estatuto:

- I. Receber a carteira de filiação, ou similar, no ato da filiação;
- II. Participar dos eventos/atividades, de caráter educacional, cultural, social ou recreativo, promovidas pela AAGRIFJA;
- III. Usufruir dos serviços prestados pela AAGRIFJA, incluído os efetivados a partir da celebração de convênios ou similares em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

### **SEÇÃO III**

#### **DOS DEVERES DO ASSOCIADO MANTENEDOR**

**Art. 14** – São **deveres dos associados mantenedores** na forma do presente estatuto:

- I. Manter atualizada a sua contribuição associativa extraordinária em conformidade com o Estatuto Social. Tendo seus direitos de associado mantenedor suspensos, imediatamente, após o vencimento de suas contribuições;
- II. Contribuir em valores/contribuições extras definidas pela Assembleia Geral da AAGRIFJA em iniciativas que visem o desenvolvimento de ações que venham a beneficiar a coletividade dos associados, mantenedores ou não;
- III. Apresentar, sempre que solicitado, seu documento de identificação de associado mantenedor e outros documentos;
- IV. Respeitar, no que couber, as regras estatutárias e de funcionamento da AAGRIFJA as deliberações da Assembleia Geral e as determinações da direção da Associação.

### **SEÇÃO IV**

#### **DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO MANTENEDOR**

**Art. 15** – Em caso de desrespeito às regras estatutárias, difamação ou malversação da Entidade, a Diretoria Efetiva poderá, diante de evidências comprobatórias do fato, por maioria simples, decidir pelo desligamento ou não do associado mantenedor;

**Art. 16** – O Associado mantedor que for desligado terá o amplo direito de defesa, junto à Assembleia Geral da AAGRIFJA.



**Art. 17** – O associado mantenedor poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu desligamento da condição de associado.

§ 1º - Em caso de desligamento, sob qualquer hipótese, não haverá devolução de valores porventura pagos antecipadamente;

§ 2º - Caso o associado mantenedor esteja em dívida com suas contribuições sociais junto a AAGRIFJA terá que, obrigatoriamente, quitar os atrasados para que o desligamento seja efetivado. Caso contrário o débito ficará em dívida ativa na da AAGRIFJA.

## **Capítulo VI**

### **ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA AAGRIFJA**

#### **Seção I - Da Estrutura**

**Art. 18** - A **AAGRIFJA** exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

#### **Seção II - Da Assembleia Geral**

**Art. 19** - A Assembleia é o órgão soberano de deliberação da **AAGRIFJA** é compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões, desde que não infrinja este Estatuto e a Legislação Vigente.

**Art. 20** - À Assembleia Geral Ordinária da **AAGRIFJA** compete:

- I. Deliberar sobre a proposta de prestação de contas do exercício financeiro anterior;
- II. Deliberar sobre o relatório anual das atividades desenvolvidas;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária financeira para o ano subsequente;
- IV. Deliberar sobre o plano anual de atividades a ser desenvolvido no ano subsequente;

**Art. 21** - À Assembleia Geral Extraordinária da **AAGRIFJA** compete:





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
**Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000**  
**CNPJ 26.305.562/0001-37**

- I. Observar o que prescreve este Estatuto;
- II. Reformar o Estatuto sem alterar as finalidades principais da **AAGRIFJA**;
- III. Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- IV. Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, incisos, alíneas ou parágrafos deste Estatuto, bem como os casos omissos;
- V. Destituir os administradores da **AAGRIFJA**.

**Art.22** - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, mas se ocorrer motivos graves ou urgentes, ou houver recusa por parte deste, poderá também ser convocada por metade mais um dos membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após a solicitação não atendida.

**Seção III - Da Diretoria**

**Art. 23** – A Diretoria Efetiva da **AAGRIFJA** será composta dos seguintes cargos;

- I. Presidência
- II. Vice-presidente
- III. 1ª Secretaria
- IV. 2ª Secretaria
- V. 1ª Tesouraria
- VI. 2ª Tesouraria

**Paragrafo Único:** aos demais membros da Diretoria Efetiva cabe contribuir para que se efetive uma gestão eficaz e eficiente da **AAGRIFJA**.

**Seção II - Da Diretoria Executiva**

**Art. 24** - A Diretoria Executiva será composta pelos ocupantes da Presidência, da 1ª Secretaria e da 1ª Tesouraria e lhe compete o seguinte:

- I. Criar, havendo condições, e referendo da Assembleia Geral Extraordinária, departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade;





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
**Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000**  
**CNPJ 26.305.562/0001-37**

- II. Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Os cargos da Diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este Estatuto;
- IV. Convocar a Assembleia Geral Ordinária duas vezes por ano, com convocação no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sendo uma até 30 de junho para prestação de contas financeiras e das atividades desenvolvidas e outra até 30 de dezembro para apresentação da proposta de previsão orçamentária e o plano anual de atividades a serem desenvolvidas no ano subsequente;
- V. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- VI. Ficar a critério da Diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em atividades que contrariam o disposto neste Estatuto;
- VII. Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargos;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral sempre que houver necessidades.

**Art. 25 - Compete à Presidência:**

- I. Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II. Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir;
- III. Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- IV. Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação juntamente com o diretor tesoureiro;
- V. Rubricar todos os livros da **AAGRIFJA**;
- VI. Representar a Associação, ou fazer-se representar, em todas as solenidades a que for convidado.



- VII. Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da Diretoria Executiva;
- VIII. Apresentar anualmente à Assembleia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- IX. Convocar o Conselho Fiscal extraordinariamente quando julgar necessário;
- X. Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, a **AAGRIFJA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao ocupante da Vice-Presidência compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

**Art. 26** - Compete à 1ª Secretaria:

- I. Ocupar a Presidência em caso de vacância ou impedimentos de seus ocupantes;
- II. Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da **AAGRIFJA**, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- III. Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões de Diretoria, da Assembleia Geral e de todas as reuniões apresentando-as ao final atas e relatórios, para que seja apreciadas, aprovadas ou não;
- IV. Ler nas reuniões da Diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela **AAGRIFJA**;
- V. Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- VI. Assinar com a Presidência as correspondências da **AAGRIFJA**, quando necessário;
- VII. Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- VIII. Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete ao ocupante da 2ª Secretaria assumir a 1ª Secretaria nos seus impedimentos do titular e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

- I. Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da **AAGRIFJA**;



- II. Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da **AAGRIFJA**, assinando os respectivos recibos;
- III. Assinar com a presidência, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores da **AAGRIFJA**;
- IV. Ter sob sua guarda o livro caixa da **AAGRIFJA**;
- V. Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais da **AAGRIFJA**;
- VI. Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva e em conformidade com o orçamento aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;
- VII. Apresentar anualmente, ou em caráter extraordinário, os documentos hábeis para a presidência da **AAGRIFJA**.

**Art. 27** - Compete ao ocupante da 2ª Tesouraria, em caso de vacância, ocupar a 1ª Tesouraria nos impedimentos do titular e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

### **Seção III**

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 28** - O Conselho Fiscal será composto de 06 (seis) membros, sendo três efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com a Diretoria Efetiva, e com igual tempo de mandato.

**Art. 29** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar os balancetes, o balanço anual e os demais documentos financeiros/contábeis da **AAGRIFJA** emitindo pareceres a respeito;
- II. Fiscalizar os atos da Presidência e da Tesouraria
- III. Estudar e opinar sobre a situação financeira da **AAGRIFJA**;
- IV. Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação da maioria dos seus membros, por solicitação da Diretoria, da Presidência ou de associados;
- V. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;





VI. Caso o Conselho Fiscal não cumpra as suas obrigações, em conformidade com este Estatuto, a Diretoria Executiva poderá tomar as providências cabíveis ao fato.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal, anualmente, apresentará à Diretoria Executiva, por escrito e com contra recibo, calendário de suas reuniões no exercício vigente, indicando dia, local e horário.

## **Capítulo VII**

### **Das Eleições**

#### **Da Convocação e Da Comissão Eleitoral**

**Art. 30** - A Assembleia Geral Extraordinária, com antecedência mínima de 60 dias do encerramento do mandato, aprovará o Regimento Interno das Eleições e elegerá a Comissão Eleitoral, composta por três associados.

**Art. 31** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da eleição;
- II.** Elaborar os modelos de cédulas;
- III.** Organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- IV.** Controlar a votação;
- V.** Apurar os votos;
- VI.** Divulgar os resultados do pleito;
- VII.** Dar posse aos eleitos.

**Art. 32** - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada **04 (quatro)** anos em Assembleia Geral Extraordinária, sempre por voto secreto quando houver mais que uma chapa concorrente, ou por aclamação, caso seja chapa única. Sendo permitida à reeleição total ou parcial dos membros.

**Art. 33** - Todos os associados agricultores familiares com maioridade civil, quites com suas obrigações estatutárias, estarão aptos a concorrer a cargos eletivos.

**Art. 34** - A(s) chapa(s) concorrentes à eleição para Diretoria e o Conselho Fiscal serão apresentadas na Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.



**Art. 35** - A Comissão Eleitoral não poderá ser composta por membros de chapas concorrentes ao pleito eleitoral.

§ 1º - Cada associado terá direito a um voto e a votação será pelo voto secreto ou por aclamação.

§ 2º - Antes de exercer o direito do voto, o associado terá que apresentar à mesa receptora documento de identificação com foto e assinar o livro/relação de associados aptos a votar.

§ 3º - Concluídos os trabalhos do pleito eleitoral, entregues à Secretaria todos os documentos e materiais utilizados, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente sem maiores formalidades.

**Paragrafo Único:** As eleições terão que ser realizadas com, no mínimo, 30 dias antecedência do fim do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal.

### **Capítulo VIII**

#### **Dos Departamentos ou Comissões**

**Art. 36** - Poderão ser criados departamentos ou comissões na estrutura da Associação, visando aprimorar suas ações e o atingimento das suas finalidades, conforme as necessidades identificadas.

**Art. 37** - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou das comissões serão indicados pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 38** - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da Diretoria da **AAGRIFJA**.

### **Capítulo IX**

#### **Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos**

**Art. 39** - O Patrimônio da **AAGRIFJA** é constituído por:

- I. Bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- II. Contribuições dos associados;
- III. Subvenções, legados, donativos e outros;
- IV. Vendas patrimoniais;





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
**Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000**  
**CNPJ 26.305.562/0001-37**

V. Resultados das atividades sociais;

VI. Convênios e similares com poder público ou com o setor privado.

**Art. 40** - Os saldos apurados no fim de cada exercício financeiro/contábil serão depositados em Conta Bancária e, a critério da Diretoria Executiva, poderão ser aplicados.

### **Capítulo X**

#### **Da Reforma Estatutária e da Dissolução**

##### **Seção I - Da Reforma Estatutária**

**Art. 41** - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados agricultores familiares quites com suas obrigações sociais, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Único:** são vedadas alterações no que se refere ao Capítulo IV do presente Estatuto, Das Eleições, no período mínimo de 180 dias que antecede a realização da eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

##### **Seção II**

##### **Da Dissolução**

**Art. 42** - A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados agricultores familiares quites com suas obrigações sociais, não podendo a Assembleia deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste país e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

### **Capítulo XI**



### **Das Disposições Gerais**

**Art. 43** - Qualquer um dos cargos que vagar, por qualquer tempo, serão providos por nomeação da Diretoria Executiva, referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 44** - A Associação é representada judicial ou extra judicialmente, ativa e passivamente, por seu presidente ou substituto legal.

**Art. 45** - Nenhum membro da **AAGRIFJA**, ou Associado, responderá solidariamente por qualquer dívida contraída pela Entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente Estatuto.

**Art. 46** - Durante o ato de posse para a passagem de poderes à nova Diretoria, serão apresentados os demonstrativos financeiros e o relatório de atividades da gestão que se encerra.

**Art. 47** - Todos os Associados terão pleno direito de acesso ao Estatuto da **AAGRIFJA** a qualquer tempo.

**Art. 48** - Poderá a **AAGRIFJA** promover atividades festivas e sociais, sem que seu resultado beneficie, individualmente, a qualquer associado ou dirigente.

**Art. 49** - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa por escrito de sua ausência, e aceita pelo colegiado, será destituído de seu cargo.

### **Capítulo XII**

#### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 50** - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso, devendo as mesmas ser fixadas no quadro de avisos em local visível.

**Art. 51** - A **AAGRIFJA** aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.





**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES  
FAMILIARES DE JUERANA A – AAGRIFJA**  
Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000  
CNPJ 26.305.562/0001-37

**Art. 52** - A **AAGRIFJA** não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeitores ou equivalente.

**Art. 53** - A **AAGRIFJA** é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 54** - O Presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogando-se as disposições em contrário.

Sooretama/ES, 03 de agosto de 2022

---

Renato Malanchini  
Presidente da Associação

---

Lenir Mergace de São Paulo Cognolato  
Secretário da Associação

---

*Maria Regina Couto Uliana*  
*OAB/ES 8817*



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.305.562/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/08/2016
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AAGRIFJA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>CRG JUERANA A</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 9929-6791</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZAN1000@TERRA.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2019 às 13:00:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A

Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000  
CNPJ 26.305.562/0001-37



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as 19:00(dezenove horas) na localidade de Juerana A, município de Sooretama/ES, na Escola de Ensino Fundamental Juerana A, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados desta Associação para realizar a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2020/2024, conforme Edital de Convocação, publicado em 03 de março 2020. Estando presentes 16 associados ativos na Assembleia. Não compareceram e justificaram a ausência 09 associados. O Presidente da Associação, Renato Malanchini, abriu a Assembleia especificando aos associados a natureza desta Assembleia. Em seguida convocou a tomarem seus assentos à mesa o Sr. Crustxenia Gomes de Araújo, o Sr. João Paulo de Almeida Cognolato e o Sr. Analia Menezes Soares respectivamente, Presidente, Secretário e membro da Comissão Eleitoral e dos trabalhos da eleição. Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente dos trabalhos, após os cumprimentos iniciais, conclamou a Assembleia para formar e apresentar à Assembleia chapas concorrentes ao pleito eleitoral. Findo o prazo para formar chapas, verificou-se a proposição à mesa dos trabalhos uma única chapa concorrente. A Comissão Eleitoral, de posse dos dados dos componentes da chapa única, verificou a obediência às exigências e critérios estatutários para concorrer às eleições na Associação. Não se verificando anormalidades, o Presidente convidou os componentes da chapa concorrente a se apresentarem à Assembleia Geral. Finalizados os procedimentos para a realização da votação, o Presidente da Comissão esclareceu que, de acordo o Estatuto Social da Associação, pelo fato de haver apenas uma chapa concorrente, a votação seria por aclamação. Em seguida, a Comissão Eleitoral encaminhou a votação e, o conseqüente, o escrutínio eleitoral. Foi apurado o seguinte resultado: votos a favor a 16 votos, não houve votos contrários e nem abstenções. Diante disto, o Presidente da Comissão Eleitoral solicitou ao Secretário dos trabalhos que fossem adotadas as providências cabíveis ao processo eleitoral. Em seguida, dirigindo-se aos eleitos, desejou uma boa gestão e êxito nos trabalhos. Seguindo os procedimentos, empossou solenemente os eleitos para o mandato que compreende o período entre o dia 18 (Dezoito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte) à 18 (Dezoito) de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). A Direção da Associação ficou assim composta: Presidente – **RENATO MALANCHINI**, brasileiro, convivente, agricultor familiar, residente em Juerana A , Sooretama-ES, portador do CPF nº 068.743.967-14; Vice-Presidente- **ROGÉRIO SERAFINI**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, residente em Juerana A , Sooretama-ES , portador do CPF nº 015.310.077-08; Primeira Secretária – **LENIR MERGACE DE SÃO PAULO COGNOLATO**, brasileira, casada, Pedagoga, residente em na Rua Joaquim Marques nº 769 centro, Sooretama, portadora do CPF nº 108.690.027-83; Segunda Secretária – **PAMELA SOARES CYPRIANO**, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portadora do

*Renato Malanchini*  
*Pamela Soares Cypriano*

*Crustxenia Gomes de Araújo*

*Analia Menezes Soares*  
*João Paulo de A. Cognolato*

*Renato Malanchini*

*Rogério Serafini*

*Lenir Mergace de São Paulo Cognolato*







# ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A

Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000  
CNPJ 26.305.562/0001-37



CPF nº 147.911.277-14; Primeiro Tesoureiro – **PAULO SERGIO SERAFIM**, brasileiro casado, agricultor familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portador do CPF nº 001.337.557-11, Segundo Tesoureiro – **JOSMIRO ELIZEU DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente administrativo em empresa rural, residente em Juerana A, Sooretama -ES, portador do CPF nº 031.578.157-25. A composição do **CONSELHO FISCAL** eleito é a seguinte: **MEMBROS EFETIVOS: ANAIDE MENEZES SOARES CYPRIANO**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama -ES, portadora do CPF nº 087.736.467-25; **RAQUEL SERAFIM**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portadora do CPF nº 034.963.127-18 e **NÁDIA MALANCHINI SERAFIM**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, portadora do CPF nº 068.590.047-97; **MEMBROS SUPLENTE: ADELMA MENEZES SOARES PEREIRA**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portadora do CPF nº 094.466.097-55; **ANA PAULA PINHEIRO**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portador do CPF nº 094.482.887-60 e **SHIRLEY DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama, portador do CPF nº 005.442.207-81. Eleita e empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal, o Presidente franqueou a palavra aos eleitos. Não havendo nada mais a tratar em relação à eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral, solicitou ao Secretário dos Trabalhos que lavrasse a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e por todos membros da Diretoria eleita nesta data. Os componentes da Comissão Eleitoral agradeceram pela confiança e a responsabilidade em conduzir o processo eleitoral da Associação e, em seguida, a palavra foi direcionada ao Presidente eleito da Associação para os encaminhamentos e encerramento da Assembleia Geral. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes, desejou bom trabalho aos eleitos e declarou encerrados os trabalhos. Linhares-ES. Sooretama-ES, 19 de março de 2020.

*Crustxenia Gomes de Araújo* João Paulo de Almeida Cognolato *Analia Menezes Soares*  
 Crustxenia Gomes de Araújo João Paulo de Almeida Cognolato Analia Menezes Soares  
 Presidente da Comissão Eleitoral Secretário da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

## Diretoria eleita para o Mandato: 2020/2024:

FIR

*Renato Malanchini*  
 Renato Malanchini  
 Presidente

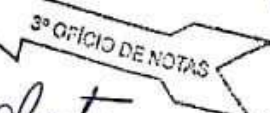
*Rogério Serafin*  
 Rogério Serafin  
 Vice-Presidente

*Lenir Mergace de São Paulo Cognolato*  
 Lenir Mergace de São Paulo Cognolato  
 Primeira Secretária

*Pamela Soares Cypriano*  
 Pamela Soares Cypriano  
 Segunda Secretária

*Paulo Sergio Serafim*  
 Paulo Sergio Serafim  
 Primeiro Tesoureiro

*Josmiro Elizeu da Silva*  
 Josmiro Elizeu da Silva  
 Segundo Tesoureiro



Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas de Linhares-ES  
 Avenida João Felipe Calmon, 735, Centro, Linhares-ES - (27) 3151-5858  
 - Reconheço por semelhança a firma de **RENATO MALANCHINI**, 3m  
 Testemunho da verdade. Linhares-ES, 22/03/2021, 09:23:28.



Yullii Pereira dos Santos Selo Digital: 023184.XXB2101.C2552  
 Autenticar documento em <https://sooretama.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 3200310034003300300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A

Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000  
CNPJ 26.305.562/0001-37



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as 19:00(dezenove horas) na localidade de Juerana A, município de Sooretama/ES, na Escola de Ensino Fundamental Juerana A, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados desta Associação para realizar a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2020/2024, conforme Edital de Convocação, publicado em 03 de março 2020. Estando presentes 16 associados ativos na Assembleia. Não compareceram e justificaram a ausência 09 associados. O Presidente da Associação, Renato Malanchini, abriu a Assembleia especificando aos associados a natureza desta Assembleia. Em seguida convocou a tomarem seus assentos à mesa o Sr. Crustxenia Gomes de Araújo, o Sr. João Paulo de Almeida Cognolato e o Sr. Anália Menezes Soares respectivamente, Presidente, Secretário e membro da Comissão Eleitoral e dos trabalhos da eleição. Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente dos trabalhos, após os cumprimentos iniciais, conclamou a Assembleia para formar e apresentar à Assembleia chapas concorrentes ao pleito eleitoral. Findo o prazo para formar chapas, verificou-se a proposição à mesa dos trabalhos uma única chapa concorrente. A Comissão Eleitoral, de posse dos dados dos componentes da chapa única, verificou a obediência às exigências e critérios estatutários para concorrer às eleições na Associação. Não se verificando anormalidades, o Presidente convidou os componentes da chapa concorrente a se apresentarem à Assembleia Geral. Finalizados os procedimentos para a realização da votação, o Presidente da Comissão esclareceu que, de acordo o Estatuto Social da Associação, pelo fato de haver apenas uma chapa concorrente, a votação seria por aclamação. Em seguida, a Comissão Eleitoral encaminhou a votação e, o conseqüente, o escrutínio eleitoral. Foi apurado o seguinte resultado: votos a favor a 16 votos, não houve votos contrários e nem abstenções. Diante disto, o Presidente da Comissão Eleitoral solicitou ao Secretário dos trabalhos que fossem adotadas as providências cabíveis ao processo eleitoral. Em seguida, dirigindo-se aos eleitos, desejou uma boa gestão e êxito nos trabalhos. Seguindo os procedimentos, empossou solenemente os eleitos para o mandato que compreende o período entre o dia 18 (Dezoito) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte) à 18 (Dezoito) de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). A Direção da Associação ficou assim composta: Presidente – **RENATO MALANCHINI**, brasileiro, convivente, agricultor familiar, residente em Juerana A , Sooretama-ES, portador do CPF nº 068.743.967-14; Vice-Presidente- **ROGÉRIO SERAFINI**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, residente em Juerana A , Sooretama-ES , portador do CPF nº 015.310.077-08; Primeira Secretária – **LENIR MERGACE DE SÃO PAULO COGNOLATO** , brasileira, casada, Pedagoga, residente em na Rua Joaquim Marques nº 769 centro, Sooretama, portadora do CPF nº 108.690.027-83; Segunda Secretária – **PAMELA SOARES CYPRIANO**, brasileira, solteira, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portadora do

*Renato Malanchini*  
*Pamela Soares Cypriano*

*Crustxenia Gomes de Araújo*

*Anália Menezes Soares*  
*João Paulo de A. Cognolato*

*Renato Malanchini*

*Rogério Serafini*

*Lenir Mergace de São Paulo Cognolato*







# ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUERANA A

Rodovia BR 101, km 108, Juerana A, Sooretama/ES – 29.927.000  
CNPJ 26.305.562/0001-37



CPF nº 147.911.277-14; Primeiro Tesoureiro – **PAULO SERGIO SERAFIM**, brasileiro casado, agricultor familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portador do CPF nº 001.337.557-11, Segundo Tesoureiro – **JOSMIRO ELIZEU DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente administrativo em empresa rural, residente em Juerana A, Sooretama -ES, portador do CPF nº 031.578.157-25. A composição do **CONSELHO FISCAL** eleito é a seguinte: **MEMBROS EFETIVOS: ANAIDE MENEZES SOARES CYPRIANO**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama -ES, portadora do CPF nº 087.736.467-25; **RAQUEL SERAFIM**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portadora do CPF nº 034.963.127-18 e **NÁDIA MALANCHINI SERAFIM**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, portadora do CPF nº 068.590.047-97; **MEMBROS SUPLENTE: ADELMA MENEZES SOARES PEREIRA**, brasileira, divorciada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portadora do CPF nº 094.466.097-55; **ANA PAULA PINHEIRO**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama-ES, portador do CPF nº 094.482.887-60 e **SHIRLEY DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora familiar, residente em Juerana A, Sooretama, portador do CPF nº 005.442.207-81. Eleita e empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal, o Presidente franqueou a palavra aos eleitos. Não havendo nada mais a tratar em relação à eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral, solicitou ao Secretário dos Trabalhos que lavrasse a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e por todos membros da Diretoria eleita nesta data. Os componentes da Comissão Eleitoral agradeceram pela confiança e a responsabilidade em conduzir o processo eleitoral da Associação e, em seguida, a palavra foi direcionada ao Presidente eleito da Associação para os encaminhamentos e encerramento da Assembleia Geral. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes, desejou bom trabalho aos eleitos e declarou encerrados os trabalhos. Linhares-ES. Sooretama-ES, 19 de março de 2020.

*Crustxenia Gomes de Araújo* João Paulo de Almeida Cognolato *Analia Menezes Soares*  
 Crustxenia Gomes de Araújo João Paulo de Almeida Cognolato Analia Menezes Soares  
 Presidente da Comissão Eleitoral Secretário da Comissão Eleitoral Membro da Comissão Eleitoral

## Diretoria eleita para o Mandato: 2020/2024:

*Renato Malanchini*

Renato Malanchini  
Presidente

*Rogério Serafin*

Rogério Serafin  
Vice-Presidente

*Lenir Mergace de São Paulo Cognolato*

Lenir Mergace de São Paulo Cognolato  
Primeira Secretária

*Pamela Soares Cypriano*

Pamela Soares Cypriano  
Segunda Secretária

*Paulo Sergio Serafim*

Paulo Sergio Serafim  
Primeiro Tesoureiro

*Josmiro Elizeu da Silva*

Josmiro Elizeu da Silva  
Segundo Tesoureiro

Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas de Linhares-ES  
 Avenida João Felipe Calmon, 735, Centro, Linhares-ES - (27) 3151-5822  
 - Reconheço por semelhança a firma de **RENATO MALANCHINI**, 3m  
 Testemunho da verdade. Linhares-ES, 22/03/2021, 09:23:28.



Yullii Pereira dos Santos Selo Digital: 023184.XXB2101.023184  
 Autenticar documento em <https://sooretama.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003100340033003000340034005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003300300034003A005000

Assinado eletronicamente por **EVANDINELIA DIAS DOS ANJOS DE JESUS** em **02/08/2024 17:58**

Checksum: **EA7805622C502D5984F61EA88011BFBCF76BBE318CD3EE7624F9F3BA9D294C57**



---

Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003300300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.